



WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

VIVIA KARLYANE SANTOS MELO GANEM - MASP: 11802915

Data da Vistoria: segunda-feira, 16 de setembro de 2019

## 11 - AUTORIZAÇÃO

Margarete Suey Caires Azevedo  
 Superintendente Regional  
 IEF/URFbio Norte  
 (assinatura, masp e carimbo) MASP: 0860031-4

JANAÚBA, 03/10/2019

## 12 – VALIDADE

Data de Emissão: 03/10/2019

Data de Validade: 03/10/2021

Observações da COPA:

**Condicionante Sistema SINAFOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção de toda documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

## 13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## MEDIDAS MITIGADORAS:

a. Executar o PTRF conforme aprovado, sendo: Forma de Reconstituição: plantio de 5.575 mudas, numa área de 5,0954 ha adjacente à área de Reserva Legal;

b. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter as ocorrências na área da Reserva Legal e proximidades;

c. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

d. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

e. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente às áreas Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

f. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

g. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

h. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de pôco e autorizações de qualquer natureza, exigidos

## 14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	676843	8243740

## 15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”